EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 27 de novembro de 2026**, no portal eletrônico http://www.licitanet.com.br, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2026, do tipo **"MENOR PREÇO"**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de São Gonçalo do Abaeté/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.licitanet.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, II):

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
2.13. Em razão do valor, as empresas participantes deverão observar o seguinte:
2.13.1. Os itens **"01 ao 32, 35 ao 76 e 79 ao 137"** serão destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.
2.13.2. Os Itens **"34 e 78",** que correspondem, respectivamente, à **COTA RESERVADA** de até 25% do quantitativo total dos itens **"33 e 77",** serão destinados à participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
2.13.3. Os itens **"33 e 77"** serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
2.13.4. Não comparecendo licitantes na condição de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que oferte proposta para as cotas de até 25% reservadas para empresas nesta condição, os itens **"34 e 78"** serão adjudicados ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para http://www.licitanet.com.br
3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira.
3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, que alterar formulação das propostas será definida e publicada nova data para realização do certame, no mesmo órgão oficial que foi publicado o edital.
3.5. Acolhida a impugnação contra o edital, que não alterar a formulação propostas será definida e serão disponibilizadas no sistema eletrônico http://www.licitanet.com.br .
3.6. Não acolhida a impugnação contra o edital, será definida e serão disponibilizadas no sistema eletrônico http://www.licitanet.com.br .
3.7. As respostas às impugnações solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico http://www.licitanet.com.br em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.8. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br
3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico http://www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a administração.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO
4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, http://www.licitanet.com.br sendo observado o seguinte:
a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do http://www.licitanet.com.br ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
4.2. O cadastro no sistema Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, deverá ser feito no sítio http://www.licitanet.com.br, por meio de certificado digital.
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL
6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
e) conter prazo de entrega de no máximo 12 (doze) dias a contar do recebimento da Autorização de Compras e Serviços;
f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal**, referente ao domicílio da empresa.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:
7.5.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede da licitante

7.6. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.6.1. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição **Federal (Anexo IV)**;
7.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; (**Anexo VIII)**

7.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo VII)**

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.8.O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
7.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema http://www.licitanet.com.br

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o

seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.
a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
9.1. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA
10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO
11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1. a pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. A pregoeira solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

edital e já apresentados.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM.**

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.2.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.6. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, duas horas contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de duas horas, para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
18.3. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

18.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

18.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

18.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema http://www.licitanet.com.br ou e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br

18.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no quadro de avisos Órgão de Divulgação Oficial do Município, conforme disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

18.11. O recurso será dirigido a pregoeira que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2.A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da

proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
b) assinar o contrato.
19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.
20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
20.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ**.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO
21.1. Os produtos devem ser entregues em dias úteis, conforme prazos e locais especificados a seguir:
21.1.1. **Secretaria Municipal de Educação:**
21.1.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
21.1.1.2. As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 11:00 horas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:
- ✓ Centro Municipal de Educação Infantil Dona Maria Braga de Oliveira: Rua Água Limpa, nº 108, Bairro Nova Esperança, São Gonçalo do Abaeté / MG – CEP: 38790-000. Telefone (38) 3563-1630;
- ✓ Escola Municipal Olinto Gonçalves de Melo: Praça da Matriz s/nº, Distrito de Beira Rio, São

Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-3029;
- ✓ Escola Municipal Professora Maria José Dutra: Rua Chico Borginho nº 40, Centro, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-1246;
- ✓ Escola Municipal Professor Martinho Matos: Avenida Padre João Matos, nº 277, Centro, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-1197;
- ✓ Escola Municipal João Batista Braga: Rua João Batista, nº 298, Distrito de Canoeiros, São Gonçalo do Abaeté- MG. Telefone (38) 3563-3029;
- ✓ Escola Municipal 04 Irmãos, Rua São Benedito, nº 04, Povoado de Pontal do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563 -3029;
- ✓ Secretaria Municipal de Educação: (Coordenadoria de Apoio Administrativo): Avenida Getúlio Vargas, n º 298, Centro, São Gonçalo do Abaeté- MG. Telefone: (38) 3563-1202.

21.2. **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Felicidade e Bem-Estar e Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação, Orçamentos e Convênios**:

21.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

21.2.2. As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço: Praça Messias Matos, nº 110, Bairro Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefones: (38) 3563-1216 / 1126

21.3. **Secretaria Municipal de Saúde**:

21.3.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

21.3.2. As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde ou, quando expressamente indicado junto a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), diretamente nas unidades de saúde relacionadas abaixo, de acordo com a necessidade da Administração:
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde: Praça Messias Matos, nº 80, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3536-1550;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Maria Cândida Rodrigues: Rua José Cândido de Moraes, nº 300, Bairro Patrimônio, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1599;
- ✓ Unidade Básica de Saúde José Eustáquio Fernandes: Avenida Padre João Matos, nº 700, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1358;
- ✓ Coordenadoria de Vigilância em Saúde: Rua 12 de Junho, nº 483, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1707;
- ✓ Centro de Saúde Claudiano Morato: Avenida Padre João Matos, s/nº, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1254.

21.4. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**:

21.4.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

21.4.2. As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme relação abaixo:
- ✓ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Doze de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3536-1600;
- ✓ Sede do PROJETO REVIVER/CAEEL CONECTA, situada na Rua Bom Jesus, nº 212, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3536-1600.

21.5. **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico**:
21.5.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
21.5.2. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Pedro Fonseca, s/n°, Praça José Wilson, Bairro Patrimônio, São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (38) 3563-1216/1126.
21.6. **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional**:
21.6.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
21.6.2. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Bom Jesus, nº 22, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (38) 3563-1216/1126
21.7. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura**:
21.7.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
21.7.2. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura, Rua Dois, nº 230, Distrito de Beira Rio, no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (38) 3536-3102.
21.8. Não serão aceitas entregas parciais ou em local diverso daquele indicado junto a Autorização de Fornecimento, salvo mediante autorização expressa da Secretaria solicitante.

21.9. Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com embalagem violada, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá realizar a substituição ou complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação/notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.
21.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, da respectiva Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de e demais anexos.
21.10.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionada à conferência da quantidade, qualidade, especificações, condições de conservação, integridade das embalagens e demais requisitos aplicáveis.
21.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
21.12- O recebimento não isenta a empresa de responsabilidade por eventuais falhas na execução do contrato.
21.13- A empresa deve assegurar que os produtos estejam conforme as especificações e substituí-los se necessário.

21.14- A empresa deve seguir todas as disposições legais aplicáveis ao fornecimento e entrega dos produtos.
21.15. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO
22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal.
22.2.1. Para execução do pagamento, o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número da Autorização de Compras e Serviços-ACS encaminhada pelo setor responsável ou o número do empenho.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto de nº 044/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse

público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 044/2024.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

24.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
24.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
24.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
24.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.
24.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
24.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
24.8. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
24.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
24.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
24.11. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº.:

Secretaria Municipal de Administração
020450 04.122.0003.2.0036.3.3.90.30/ Ficha: 0061/ Fonte: 500
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico:
020910.13.392.0033.2.0082.3.3.90.30.00/ Ficha: 178/ Fonte: 0500
020920.27.812.0034.2.0084.3.3.90.30.00/ Ficha: 191/ Fonte: 0500
020930.13.391.0035.2.0086.3.3.90.30.00/ Ficha: 196/ Fonte: 0500
020940.23.695.0036.2.0088.3.3.90.30.00/ Ficha: 200/ Fonte: 0500
020950.23.691.0037.2.0093.3.3.90.30.00/ Ficha: 213/ Fonte: 0500
Secretaria Municipal de Educação:

020810.12.122.0003.2.0036.3.3.90.30.00/ Ficha: 0111/ Fonte: 500-0000
020830.12.361.0025.2.0065.3.3.90.30.00/ Ficha: 0142/ Fonte: 500-0000; 550-0000; 552-0044
020830.12.365.0026.2.0074.3.3.90.30.00/ Ficha: 0153/ Fonte: 500-0000; 550-0000; 552-0044
020830.12.365.0027.2.0071.3.3.90.30.00/ Ficha: 0162/ Fonte: 500-0000; 550-0000; 552-0044
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
021130.08.243.0045.2.0109.2109.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 333
021120.08.244.0040.2.0099.2099.3.3.90.30 Fonte: 500 e 660/ Ficha: 303
021120.08.244.0041.2.0102.2102.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 313
021120.08.244.0043.2.0104.2104.3.3.90.30 Fonte: 500 e 660/ Ficha: 315
021130.08.243.0045.2.0108.2108.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 329
021110.08.122.0003.2.0097.2097.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 289
021120.08.482.0039.2.0098.2098.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 322
021120.08.243.0042.2.0103.2103.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 296
021140.08.241.0046.2.0110.2110.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 338
Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação, Orçamentos e Convênio:
020620.04.121.0009.2.0014.3.3.90.30.00/ Ficha: 0078/ Fonte: 500
Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Felicidade e Bem-Estar:
020360.04.122.0053.2.0129.3.3.90.30.00/ Ficha: 0020/ Fonte: 500
020360.04.181.0054.2.0130.3.3.90.30.00/ Ficha: 0029/ Fonte: 500
020360.04.181.0054.2.0131.3.3.90.30.00/ Ficha: 0032/ Fonte: 500
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura:
020720.18.122.0006.2.0010.3.3.90.30.00/ Ficha: 0099/ Fonte: 01 500
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional:
021210.15.452.0010.2.0021.3.3.90.30.00/ Ficha: 0346/ Fonte: 500
021210.15.452.0015.2.0022.3.3.90.30.00/ Ficha: 0357/ Fonte: 500
021220.04.122.0003.2.0025.3.3.90.30.00/ Ficha: 0365/ Fonte: 500
021220.26.782.0012.2.0024.3.3.90.30.00/ Ficha: 0375/ Fonte: 500
Secretaria Municipal Saúde:
021010.10.122.0003.2.0038.3.3.90.30.00/ Ficha: 0230/ Fonte: 0500-0000-0002
021020.10.301.0021.2.0041.3.3.90.30.00/ Ficha: 0241/ Fonte: 0500-0002; 0600-0059; 0621-0055
021020.10.301.0021.2.0041.3.3.90.30.00/ Ficha: 0241/ Fonte: 0500-0000-0000
021020.10.304.0023.2.0049.3.3.90.30.00/ Ficha: 0279/ Fonte: 0621-0000-0055-0600-0000-0059

não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

24.13.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no quadro de avisos Órgão de Divulgação Oficial do Município, conforme disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

24.14. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema https://www.licitanet.com.br/processos, através do site www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

24.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema https://www.licitanet.com.br/processos, através do site http:// www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br Até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3563-1126/1216.

24.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V– Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI– Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX– Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 06 de novembro de 2026.

Vanessa Rocha dos Reis
Pregoeira

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de São Gonçalo do Abaeté/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

1.2. Os produtos, respectivas unidades de fornecimento e quantitativos estimados constam da planilha abaixo, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	26675	**AÇAFRÃO (100% PURO)** AÇAFRÃO (100% PURO) - CONDIMENTO EM PÓ, FINO HOMOGÊNEO, 100% PURO, NÃO PODERÁ CONTER ADIÇÃO DE FUBÁ, TRIGO OU SIMILARES, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO 500GRAMAS, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	313
2	7750	**ACHOCOLATADO 400 G** ACHOCOLATADO, MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO. SENDO O ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE. POSSUINDO NA EMBALAGEM 400 GRAMAS.	unidade	739
3	7751	**ACHOCOLATADO DIET 210 G** ACHOCOLATADO DIET, EM PÓ, 0% DE AÇÚCAR, NO MÍNIMO 35% DE CACAU, EMBALAGEM DE 210 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	94
4	7736	**AÇUCAR CRISTAL** AÇUCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA DE 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO.	unidade	1.959
5	6796	**ADOÇANTE DIETÉTICO** ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100 ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, COM BICO DOSADOR.	unidade	498
6	10646	**ÁGUA MINERAL 1500 ML** ÁGUA MINERAL 1500 ML	unidade	1.210
7	10645	**ÁGUA MINERAL 500 ML** ÁGUA MINERAL 500 ML	unidade	3.560
8	7772	**AMENDOIM 500 G** AMENDOIM, TIPO 1, PACOTE 500 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, LIVRE E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E VALIDADE.	unidade	911
9	7752	**AMIDO DE MILHO 500 G** AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EM PÓ, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMAS SÃS E LIMPAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	444

10	11147	**ARROZ BRANCO 2KG** ARROZ BRANCO 2KG - ARROZ TIPO 01, BRANCO, PACOTE DE 2 KG, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	unidade	286
11	7737	**ARROZ BRANCO 5 KG** ARROZ TIPO 01, BRANCO, PACOTE DE 5 KG, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, EMBALADO E SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS , LOTE E VALIDADE.	unidade	2.731
12	27326	**AVEIA EM FLOCOS FINOS (500 G)** AVEIA EM FLOCOS FINOS (500 G) - AVEIA EM FLOCOS FINOS (FARINHA), EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	unidade	455
13	27327	**AVEIA EM FLOCOS GROSSOS (500 G)** AVEIA EM FLOCOS GROSSOS (500 G)- AVEIA EM FLOCOS GROSSOS (LAMINADA), EMBALAGEM DE 500G. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	unidade	420
14	6798	**AZEITE DE OLIVA** AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML, COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	unidade	385
15	7773	**AZEITONA VERDE 340 G** AZEITONA VERDE COM CAROÇO CONTENDO NA EMBALAGEM 340 G	unidade	455
16	7774	**AZEITONA VERDE 800 G** AZEITONA VERDE COM CAROÇO CONTENDO NA EMBALAGEM 800 G	unidade	483
17	1073	**BACON** BACON - BACON CORTE DE CARNE DE SUÍNO ADERIDA A PELE DA BARRIGA DO SUÍNO DE RAÇA DE CORTE ENTREMEADA DE CARNE E GORDURA DEVIDAMENTE PREPARADA EM SALMOURA COM CONSERVADORES. PROCESSO DE DEFUMAÇÃO SUAVE. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kg	739
18	7777	**BALA 750 G (SABORES DIVERSOS)** BALA TIPO DURA (SABORES DIVERSOS) POSSUINDO NO PACOTE 750 G	unidade	898
19	6802	**BALA DE COCO** BALA DE COCO, EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS POSSUINDO A IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	unidade	686
20	7776	**BALA MASTIGÁVEL 750 G** BALA MASTIGÁVEL (SABORES DIVERSOS) POSSUINDO NO PACOTE 750 G	unidade	1.057
21	6801	**BALA TIPO GOMA** BALA, TIPO GOMA, JUJUBA, EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 32 GRAMAS POSSUINDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	unidade	1.402
22	10630	**BATATA PALHA 140 G** BATATA PALHA 140 G SEQUINHA E CROCANTE	unidade	944

23	7860	**BICARBONATO DE SÓDIO 100 G** BICARBONATO DE SÓDIO 100 G - BICARBONATO DE SÓDIO POSSUINDO NA EMBALAGEM 100 G	unidade	427
24	10651	**BICARBONATO DE SÓDIO 1 KG** BICARBONATO DE SÓDIO POSSUINDO NA EMBALAGEM 1 KG	unidade	25
25	7738	**BISCOITO 2 KG** BISCOITO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, CAIXA COM 02 KG, PODENDO SER TIPO MARIA, CREAM CRACKER, MAISENA OU ROSQUINHA.	unidade	705
26	7753	**BISCOITO 400 G** BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, SENDO A EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, 400 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	847
27	7808	**BISCOITO DOCE 400 G** BISCOITO DOCE, TIPO (MAIZENA / MARIA), SENDO A EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, 400 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	856
28	6799	**BISCOITO RECHEADO** BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, EMBALAGEM CONTENDO 140 GRAMAS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	655
29	6800	**BOLINHO RECHEADO** BOLINHO RECHEADO - BOLINHO, TIPO PRONTO PARA O CONSUMO, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 40 GRAMAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO.	unidade	1.955
30	7786	**BOMBOM 1 KG** BOMBOM COM RECHEIO À BASE DE CASTANHA, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFER E COBERTO COM CAMADA DE CHOCOLATE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM PAPEL RESISTENTE, COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 20 G. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 1 KG, DEVIDAMENTE EMBALADO E IDENTIFICADO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	unidade	1270
31	30117	**BOMBOM (20 UNIDADES)** BOMBOM (20 UNIDADES)- BOMBOM WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, POSSUINDO 20 UNIDADES, SENDO NO MINIMO 126 GRAMAS	unidade	870
32	27328	**CACAU EM PÓ 100% (500 G)** CACAU EM PÓ 100% (500 G)- CACAU EM PÓ, NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE GORDURA TRANS. SEM LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO.	unidade	611

33	7739	**CAFÉ EM PÓ (500G)** CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO EM PACOTES LAMINADOS DE 500 G. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO ARÁBICA, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM SELO DE PUREZA ABIC, OU LAUDOS QUE ATESTAM A QUALIDADE DO CAFÉ EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE (REBLAS/ ANVISA). O CAFÉ DEVE TER CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS E ORGANOLÉPTICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade	4.441
34	33515	**CAFÉ EM PÓ (500G)/(COTA RESERVA 25% ME/EPP)** CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO EM PACOTES LAMINADOS DE 500 G. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO ARÁBICA, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM SELO DE PUREZA ABIC, OU LAUDOS QUE ATESTAM A QUALIDADE DO CAFÉ EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE (REBLAS/ANVISA). O CAFÉ DEVE TER CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS E ORGANOLÉPTICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **(COTA RESERVA 25% ME/EPP).**	unidade	1.480
35	27329	**CALABRESA KG** CALABRESA KG - CALABRESA SENDO CARNE SUÍNA; PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE; TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	kg	846
36	7783	**CALDO EM TABLETE 57 G (SABORES DIVERSOS)** CALDO EM TABLETE SABORES DIVERSOS) POSSUINDO 6 CUBOS NO TOTAL DE 57 G	unidade	343
37	7812	**CANELA EM PÓ 25 G** CANELA EM PÓ POSSUINDO NA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 25 G, CONTENDO INFORMAÇÃO SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	unidade	377
38	7813	**CATCHUP TRADICIONAL 380 G** CATCHUP TRADICIONAL CONTENDO APROXIMADAMENTE 380 G. POSSUINDO NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	252
39	7809	**CHÁ DE CAMOMILA** CHÁ DE CAMOMILA POSSUINDO NA EMBALAGEM 15 SACHÊS INDIVIDUAIS	unidade	718
40	7775	**CHÁ DE CAPIM CIDREIRA** CHÁ DE CAPIM CIDREIRA POSSUINDO NA EMBALAGEM 15 SACHÊS INDIVIDUAIS	unidade	696
41	6795	**CHÁ DE ERVA MATE** CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, CAIXA COM 250 GRAMAS DE ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS	unidade	574

42	7810	**CHÁ DE HORTELÃ** CHÁ DE HORTELÃ POSSUINDO NA EMBALAGEM 15 SACHÊS INDIVIDUAIS	unidade	719
43	7820	**CHICLETE 400 G (SABORES DIVERSOS)** CHICLETE (SABORES DIVERSOS) SENDO A EMBALAGEM COM 400 G	unidade	743
44	6803	**CHOCOLATE GRANULADO** CHOCOLATE GRANULADO, FEITO DE CACAU, EM EMBALAGENS DE 150 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E QUANTIDADE DO PRODUTO.	unidade	377
45	7754	**COCO RALADO 100 G** COCO RALADO, SEM AÇÚCAR, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	983
46	7798	**COLORAU 500 G** COLORAU, OBTIDO A PARTIR DOS GRÃOS DO URUCUM, MOÍDO FINO E HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVENDO ESTAR SEM PRESENÇA DE PARASITAS OU SUJIDADES. EMBALAGEMPLÁSTICA, CONTENDO 500 GRAMAS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	347
47	7769	**CREME DE LEITE 200 G** CREME DE LEITE UHT, SENDO A EMBALAGEM DE 200 G	unidade	1.793
48	7756	**DOCE DE ABACAXI 850 G** DOCE DE ABACAXI EM CALDA SENDO A LATA 850 G	unidade	237
49	6809	**DOCE DE BANANA** DOCE DE BANANA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1,05 KG, COM 50 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	unidade	216
50	7757	**DOCE DE LEITE 800 G** DOCE DE LEITE PASTOSO CONTENDO 800 G	unidade	332
51	7755	**DOCE DE PÊSSEGO 850 G** DOCE DE PÊSSEGO EM CALDA SENDO A LATA 850 G	unidade	255
52	6804	**DOCE PASTOSO SABOR BEIJINHO** DOCE PASTOSO SABOR BEIJINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA (LATA) DE 2 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	unidade	318
53	6805	**DOCE PASTOSO SABOR BRIGADEIRO** DOCE PASTOSO SABOR BRIGADEIRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA (LATA) DE 2 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	unidade	322
54	7814	**ERVILHA 280 G** ERVILHA CONTENDO NA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 280 G	unidade	233
55	7740	**EXTRATO DE TOMATE 340 G** EXTRATO DE TOMATE, EM LATA COM SISTEMA ABRE FÁCIL E FECHAMENTO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 340 GRAMAS, EMBALAGEM INTACTA, NÃO DEVE APRESENTAR AMASSADOS, FERRUGEM OUESTAR ESTUFADAS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	2.426

56	10631	**EXTRATO DE TOMATE 850 G** EXTRATO DE TOMATE 850 G SENDO EMBALAGEM INTACTA, NÃO DEVE APRESENTAR AMASSADOS,FERRUGEM OU ESTAR ESTUFADAS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	1.031
57	7743	**FARINHA DE MANDIOCA 1 KG** FARINHA DE MANDIOCA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	unidade	972
58	7799	**FARINHA DE MILHO 500 G** FARINHA DE MILHO, AMARELA, TIPO BIJU, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	517
59	10632	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG (COM FERMENTO)** FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG (COM FERMENTO)	unidade	1.838
60	10633	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG (SEM FERMENTO)** FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG (SEM FERMENTO)	unidade	2.267
61	7815	**FAROFA PRONTA 500 G** FAROFA PRONTA POSSUINDO NA EMBALAGEM APROXIMDAMENTE 500 G	unidade	359
62	7741	**FEIJÃO CARIOCA 1 KG** FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG , ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS OU MOFADOS; DEVENDO CONTER 01 KG, DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	4.400
63	7800	**FEIJÃO PRETO 1 KG** FEIJÃO PRETO, TIPO1, CONSTITUÍDO DE GRÃO DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MOFADOS; EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG.	unidade	918
64	7559	**FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500 G** FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500 G IDEAL PARA PÃES, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	unidade	432
65	7758	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10 G** FERMENTO BIOLÓGICO SECO POSSUINDO 10 G NA EMBALAGEM	unidade	1.441
66	7760	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 G** FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 G CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, SENDO A EMBALAGEM 250G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	804
67	7742	**FUBÁ DE MILHO 1 KG** FUBÁ DE MILHO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 01 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	902
68	7787	**GELO BARRA 7 KG** GELO BARRA APROXIMADAMENTE DE 7 KG	unidade	319

69	7811	**GOIABADA 400 G** GOIABADA COM EMBALAGEM DE 400 G SENDO HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE.	unidade	332
70	6810	**IOGURTE** IOGURTE (SABORES DIVERSOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 150 ML, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	unidade	4.300
71	27335	**IOGURTE 1 LITRO (SABORES DIVERSOS)** IOGURTE 1 LITRO (SABORES DIVERSOS), DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ROTULAGEM E EMBALAGEM CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	unidade	1.186
72	10634	**LEITE CONDENSADO 395 G** LEITE CONDENSADO 395 G CONCENTRADO, POSSUINDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	966
73	27365	**LEITE DE CABRA EM PÓ INTEGRAL (400 GRAMAS)** LEITE DE CABRA EM PÓ INTEGRAL (400 GRAMAS)-LEITE DE CABRA EM PÓ, TEOR DE GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA, SEM GLUTEM, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS CONTENDO DATA DE VALIDADE. PRODUTO DESTINADO A CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE COMALERGIAS ALIMENTARES.	unidade	228
74	10635	**LEITE DE COCO 200 ML** LEITE DE COCO 200 ML, NATURAL, CONCENTRADO, POSSUINDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕESNUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	858
75	10648	**LEITE DE SOJA 1 L** LEITE DE SOJA 1 L SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EMCASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.	unidade	498
76	7747	**LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G** LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO E CÁLCIO EMBALAGEM DE PAPEL METALIZADO E CONTENDO 400 GRAMAS.	unidade	683
77	7748	**LEITE INTEGRAL 1 L** LEITE INTEGRAL 1 L - LEITE INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, DESPROVIDO DE IMPUREZAS E SEGURO DE CONTAMINAÇÃO, COR BRANCA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM TEOR DE LIPÍDEOS DE 3%CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	unidade	13.757
78	27477	**LEITE INTEGRAL 1 L (COTA RESERVA 25% ME EPP)** LEITE INTEGRAL 1 L - LEITE INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, DESPROVIDO DE IMPUREZAS E SEGURO DE CONTAMINAÇÃO, COR BRANCA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM TEOR DE LIPÍDEOS DE 3%CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (COTA RESERVA 25% ME EPP)	unidade	4.585

79	7797	**LEITE SEMI DESNATADO 1 L (ZERO LACTOSE)** LEITE SEMI DESNATADO 1 L (ZERO LACTOSE)- LEITE INTEGRAL (SEMI DESNATADO), SENDOZERO LACTOSE EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, DESPROVIDO DE IMPUREZAS E SEGURO DE CONTAMINAÇÃO, COR BRANCA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM TEOR DE LIPÍDEOS DE 3% CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	unidade	1.429
80	10649	**MACARRÃO DE ARROZ 500 G (ESPAGUETE)** MACARRÃO DE ARROZ 500 G (ESPAGUETE) SENDO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, DEVE SER PREPARADO COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. PRODUTO DESTINADO A ALÉRGICOS E INTOLERANTES. SENDO EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	unidade	668
81	7744	**MACARRÃO ESPAGUETE N°0 - 1 KG** MACARRÃO ESPAGUETE N°0 - 1 KG - MACARRÃO ESPAGUETE, N° 0 SENDO MASSA SECA DE SÊMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 01 KG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	unidade	1.939
82	7763	**MACARRÃO PAI NOSSO 500 G** MACARRÃO PAI NOSSO, MASSA SECA DE SÊMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500 G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃOE DATA DE VALIDADE	unidade	1.246
83	7762	**MACARRÃO PARAFUSO 500 G** MACARRÃO PARAFUSO SENDO DE MASSA SECA DE SÊMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500 G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	unidade	1.193
84	7796	**MACARRÃO PARA LASANHA 500 G** MACARRÃO PARA LASANHA CONTENDO NA EMBALAGEM 500 G	unidade	494
85	7788	**MAIONESE 500 G** MAIONESE 0 GORDURA TRANS POSSUINDO NA EMBALAGEM 500 G	unidade	606
86	11150	**MANTEIGA DE LEITE** MANTEIGA DE LEITE - MANTEIGA DE LEITE PURA COM SAL, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. A EMBALAGEM NÃO PODE APRESENTAR SINAIS DE ESTUFAMENTO E DEVE ESTAR INTEGRA.	unidade	575
87	27364	**MARGARINA 500 G (SEM ADIÇÃO DE GORDURA TRANS)** MARGARINA 500 G (SEM ADIÇÃO DE GORDURA TRANS)- MARGARINA, MÍNIMO DE 65% DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM INTACTA DE 500 GRAMAS,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTEDO PRODUTO.NÃO DEVERÁ TER ADIÇÃO DE GORDURA TRANS.	unidade	2.678

88	7766	**MILHO PARA CANJICA 500 G (AMARELA)** MILHO PARA CANJICA (AMARELA) SENDO A EMBALAGEM COM 500 G	unidade	1.297
89	27370	**MILHO PARA CANJICA 500 G (BRANCA)** MILHO PARA CANJICA 500 G (BRANCA)- MILHO PARA CANJICA BRANCA, SENDO EMBALAGEM DE 500G	unidade	690
90	7767	**MILHO PARA PIPOCA 500 G** MILHO PARA PIPOCA SENDO A EMBALAGEM COM 500 G	unidade	1.132
91	10637	**MILHO VERDE 2 KG** MILHO VERDE 2 KG, SENDO EM CONSERVA POSSUINDO NA EMBALAGEM RÓTULO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	484
92	10636	**MILHO VERDE 320 G** MILHO VERDE 320 G, SENDO EM CONSERVA POSSUINDO NA EMBALAGEM RÓTULO NUTRICIONAL,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	1.072
93	7802	**MISTURA PARA BOLO 400 G (SABORES DIVERSOS)** MISTURA PARA BOLO (SABORES DIVERSOS) PREPARADO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, SENDO A EMBALAGEM DE 400 GRAMAS,CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	1.050
94	10128	**MORTADELA** MORTADELA - MORTADELA SENDO PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMULSÃO DAS CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, EM DIFERENTES FORMAS, E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO	kg	614
95	10638	**MUÇARELA** MUÇARELA, QUEIJO TIPO MUÇARELA COM REGISTRO NO SIF OU SIM, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kg	1.141
96	7803	**ÓLEO COMPOSTO 500 ML** ÓLEO COMPOSTO 500 ML - ÓLEO COMPOSTO, PARA TEMPERO DE SALADAS, CONTENDO 15% DE AZEITE E 85% DE ÓLEO DE SOJA, SEM AROMA. SENDO EMBALAGEM LATAS COM 500 ML, NÃO PODEM CONTER FERRUGEM OU AMASSADOS, DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	191
97	10647	**ÓLEO DE CANOLA 900 ML** ÓLEO DE CANOLA 900 ML SENDO EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	unidade	184
98	10650	**ÓLEO DE MILHO 900 ML** ÓLEO DE MILHO 900 ML SENDO UTILIZADO PARA CULINÁRIA EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	unidade	266
99	7745	**ÓLEO DE SOJA 900 ML** ÓLEO DE SOJA 900 ML - ÓLEO DE SOJA, REFINADO, GARRAFA DE 900ML NÃO AMASSADAS, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA, COM RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	unidade	3.694

100	7804	**ÓREGANO 10 G** ÓREGANO 10 G - ÓREGANO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO EMBALAGEM POSSUINDO 10 G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	1.557
101	6807	**PAÇOCA AMENDOIM** PAÇOCA AMENDOIM, PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE 900 GRAMAS COM 50 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	unidade	999
102	7817	**PÃO DE FORMA 500 G** PÃO DE FORMA 500 G - PÃO DE FORMA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 G. NO SEU RÓTULODEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	unidade	1.306
103	27344	**PÃO DE FORMA INTEGRAL (380 G)** PÃO DE FORMA INTEGRAL (380 G)- PÃO DE FORMA INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEMCOM APROXIMADAMENTE 380 G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAL,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	unidade	1.072
104	6812	**PIMENTA DO REINO** PIMENTA DO REINO- CONDIMENTO PIMENTA DO REINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM GARRAFA DE 90 GRAMAS, MOÍDO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	unidade	283
105	7805	**PIMENTA MALAGUETA 70 G** PIMENTA MALAGUETA 70 G - PIMENTA MALAGUETA, CONDIMENTO EM CONSERVA, EM VIDRO, PESO LÍQUIDO 70 GRAMAS E DRENADO 50 GRAMAS, DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	301
106	10639	**PIPOCA DOCE 20 G** PIPOCA DOCE 20 G	unidade	4.360
107	27341	**PIRULITO (RECHEIO CHICLETE / 50 UNID)** PIRULITO (RECHEIO CHICLETE / 50 UNID)- PIRULITO (RECHEIO DE CHICLETE) SENDO A EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (APROXIMADAMENTE)	pacote	1.168
108	27342	**PIRULITO SABORES DIVERSOS 600 G** PIRULITO SABORES DIVERSOS 600 G - PIRULITO 600 G (SABORES DIVERSOS) POSSUINDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	pacote	1.083
109	7778	**POLVILHO AZEDO 1 KG** POLVILHO AZEDO 1 KG - POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃSE LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM DE 01 KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	1.819
110	7779	**POLVILHO DOCE 1 KG** POLVILHO DOCE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEMDE 01 KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	2.260

111	7761	**PÓ PARA GELATINA 30 G (DIVERSOS SABORES)** PÓ PARA GELATINA SENDO A EMBALAGEM COM 30 G	unidade	2.350
112	7801	**PÓ PARA GELATINA DIET 30 G (DIVERSOS SABORES)** PÓ PARA GELATINA DIET (DIVERSOS SABORES) SENDO A EMBALAGEM COM 30 G	unidade	864
113	6794	**PÓ PARA GELATINA SEM SABOR** PÓ PARA GELATINA SEM SABOR PACOTE COTENDO 24 GRAMAS	unidade	407
114	27343	**PRESUNTO (KG)** PRESUNTO (KG)- PRESUNTO SENDO COZIDO, TRADICIONAL, SEM GORDURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO E REFRIGERADO	kg	721
115	10642	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400 G** PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400 G	unidade	11
116	1039	**QUEIJO** QUEIJO TIPO MINAS, (FRESCO/MEIA CURA/CURADO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOSPLÁSTICO ESPECÍFICOS PARA ALIMENTOS. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kg	1.622
117	7819	**QUEIJO PARMESÃO RALADO 50 G** QUEIJO PARMESÃO RALADO POSSUINDO NA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 50 G.	unidade	380
118	7784	**REFRIGERANTE 2 L** REFRIGERANTE POSSUINDO NA EMBALAGEM 2 LITROS	unidade	2.938
119	7795	**REFRIGERANTE DIET 2 L** REFRIGERANTE DIET POSSUINDO NA EMBALAGEM 2 LITROS	unidade	978
120	7770	**REQUEIJÃO CREMOSO 200 G** REQUEIJÃO CREMOSO POSSUINDO NA EMBALAGEM 200 G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	453
121	7746	**SAL REFINADO 1 KG** SAL REFINADO, IODADO, PESO LÍQUIDO 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	unidade	1.245
122	27345	**SALSICHA KG** SALSICHA KG - SALSICHA SENDO DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT - DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE10% , COM REGISTRO NO SIF. POSSUINDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	kg	944
123	10643	**SARDINHA 130 G** SARDINHA 130 G SENDO EM OLEO COMESTÍVEL, EM CONSERVA, COM SISTEMA ABRE FÁCIL, AO MOLHO, DEVE CONTER RÓTULO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	unidade	130
124	7785	**SORVETE 2 L (SABORES DIVERSOS)** SORVETE 2 L (SABORES DIVERSOS)	unidade	590
125	7781	**SUCO CAJU 500 ML** SUCO CAJU 500 ML - SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, 100% NATURAL, SABOR CAJU, EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS OU DE VIDRO DE 500 ML, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	653

126	7792	**SUCO DE CAIXA DIET (SABORES DIVERSOS)** SUCO DE CAIXA DIET (SABORES DIVERSOS)- SUCO DE CAIXA (SABORES DIVERSOS, EMBALADO EM CAIXA DE 1 LITRO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	1.160
127	7749	**SUCO DE CAIXA (SABORES DIVERSOS)** SUCO DE CAIXA (SABORES DIVERSOS)EMBALADO EM CAIXA DE 1 LITRO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	1.990
128	7791	**SUCO EM PÓ 1 KG (SABORES DIVERSOS)** SUCO EM PÓ 1 KG (SABORES DIVERSOS)- SUCO EM PÓ (SABORES DIVERSOS) POSSUINDO NA EMBALAGEM 1 KG	unidade	797
129	7790	**SUCO EM PÓ 240 G (SABORES DIVERSOS)** SUCO EM PÓ 240 G (SABORES DIVERSOS)- SUCO EM PÓ (SABORES DIVERSOS) POSSUINDO NAEMBALAGEM 240 G	unidade	968
130	7789	**SUCO EM PÓ DIET 11 G (SABORES DIVERSOS)** SUCO EM PÓ DIET 11 G (SABORES DIVERSOS)- SUCO EM PÓ DIET (SABORES DIVERSOS) POSSUINDO NA EMBALAGEM 11 G	unidade	458
131	7780	**SUCO MARACUJÁ 500 ML** SUCO MARACUJÁ 500 ML - SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, 100% NATURAL, SABOR MARACUJÁ, EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS OU DE VIDRO DE 500 ML, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	756
132	10644	**TEMPERO 1 KG (COMPLETO)** TEMPERO 1 KG (COMPLETO) COMPOSTO BASICAMENTE DE ALHO, SAL, PIMENTA E ERVAS CULINÁRIAS, EMBALADO EM POTES DE MATERIAL PLÁSTICO ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS. POSSUINDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	254
133	7782	**TEMPERO ALHO E SAL 1 KG** TEMPERO ALHO E SAL 1 KG - TEMPERO ALHO E SAL, EMBALADO EM POTE DE MATERIAL PLÁSTICO ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	220
134	7806	**TEMPERO EM PÓ** TEMPERO EM PÓ SENDO A EMBALAGEM POSSUINDO APROXIMADAMENTE 37.5 GRAMAS DIVIDAS EM SACHÊS DE 7.5 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	204
135	7816	**TORRADA TRADICIONAL 160 G** TORRADA TRADICIONAL 160 G - TORRADA TRADICIONAL SENDO SECA, FINA, CONTENDO NA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 160G	unidade	462
136	7821	**UVA PASSA 200 G** UVA PASSA 200 G - UVA PASSA ESCURA, SEM CAROÇO POSSUINDO NA EMBALAGEM 200 G	unidade	799
137	7768	**VINAGRE 750 ML** VINAGRE 750 ML- VINAGRE DE ÁLCOOL PARA SALADA GARRAFA PLÁSTICA COM 750ML, DIZERES DE ROTULAGEM,DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	unidade	483

1.3. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a marca dos produtos ofertados em sua proposta, sob pena de desclassificação.

1.4. As memórias de cálculo e documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação constam em anexo nos autos do processo, cujo valor será divulgado após a conclusão do certame.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste procedimento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, por intermédio de suas Secretarias Municipais, necessita realizar procedimento licitatório para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares, unidades de saúde, projetos sociais, programas e demais ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

3.2. No âmbito da alimentação escolar, os gêneros alimentícios são necessários para a preparação e oferta de refeições adequadas aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, em observância às normas que disciplinam o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

3.3. A aquisição também se justifica pela necessidade de atendimento das demais Secretarias Municipais, especialmente para fornecimento de alimentação em eventos institucionais, projetos sociais, programas e demais ações de interesse público, bem como para atendimento das necessidades alimentares das unidades e repartições públicas municipais.

3.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, considerando o consumo recorrente das diversas Secretarias Municipais e a necessidade de realizar as aquisições de acordo com a demanda efetiva de cada unidade. A sistemática permite maior flexibilidade no abastecimento, possibilitando que os produtos sejam adquiridos gradualmente, conforme a necessidade da Administração, evitando aquisições antecipadas ou em quantidades superiores ao consumo previsto e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.5. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, observados os quantitativos, especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, para seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará à Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, evitando a formação de estoques excessivos de produtos e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

4.3. As aquisições serão realizadas mediante solicitações formais dos setores requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e a emissão prévia do respectivo empenho, seguida da correspondente Autorização de Fornecimento – AF.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, características, unidades de medida e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, conservação, higiene e qualidade, observadas as características próprias de cada item e as exigências da legislação sanitária e de segurança dos alimentos.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão apresentar características próprias do produto, em conformidade com as especificações estabelecidas para cada item, devendo ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, devidamente identificadas e sem sinais de violação, avarias, umidade, contaminação, deterioração ou qualquer outra alteração que possa comprometer sua qualidade, conservação ou segurança alimentar.

5.4. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, adequadamente fechadas, sem perfurações, vazamentos,

sinais de violação ou qualquer outro dano que comprometa a qualidade e a segurança do produto.

5.5. Os produtos deverão apresentar rotulagem e identificação adequadas, contendo as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável ao produto, a denominação do produto, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações pertinentes, devendo as informações estar legíveis, indeléveis e permitir a adequada identificação e rastreabilidade dos produtos.

5.6. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em condições adequadas de conservação, armazenamento e utilização, observadas as especificações do fabricante e a legislação aplicável. **Para os gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, deverá ser observado, no ato da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total do produto, conforme prazo indicado pelo fabricante, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025.**

5.7. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e proteção, mediante utilização de veículos, recipientes e equipamentos apropriados ao transporte de gêneros alimentícios, de forma a preservar sua integridade, qualidade e segurança, evitando exposição a condições que possam ocasionar contaminação, deterioração, umidade, avarias ou qualquer outra alteração que comprometa as condições de consumo.

5.8. O transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.9. A contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar, armazenamento, transporte e manipulação de alimentos aplicáveis ao objeto.

5.10. O fornecedor estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, sempre que necessário, reservando-se à Administração o direito de recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada ou da legislação aplicável.

5.11. Para todos os produtos, a quantidade, unidade de fornecimento e qualidade constituem requisitos indispensáveis para o recebimento.

5.12. Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com embalagem violada, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá realizar a substituição ou complementação no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da comunicação/notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.

5.13. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, da respectiva Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de e demais anexos.

5.13.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionada à conferência da quantidade, qualidade, especificações, condições de conservação, integridade das embalagens e demais requisitos aplicáveis.

5.14. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pela correta execução do fornecimento e pelos prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em razão de produtos inadequados.

5.16. A contratada deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega dos produtos objeto deste certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais, regulamentares e sanitárias pertinentes.

5.17. A quantidade e a periodicidade das entregas serão definidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento – AF, de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.18. Os produtos fornecidos devem atender a padrões de qualidade estabelecidos, garantindo que estejam

livres de defeitos visíveis, e em conformidade com os padrões sanitários e de segurança alimentar.
5.19. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, conforme especificadas no Edital.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA
6.1. Os produtos devem ser entregues em dias úteis, conforme prazos e locais especificados a seguir:
6.1.1. Secretaria Municipal de Educação:
6.1.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **12 (doze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
6.1.1.2. As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 11:00 horas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Maria Braga de Oliveira:** Rua Água Limpa, nº 108, Bairro Nova Esperança, São Gonçalo do Abaeté / MG – CEP: 38790-000. Telefone (38) 3563-1630;
- ✓ **Escola Municipal Olinto Gonçalves de Melo:** Praça da Matriz s/nº, Distrito de Beira Rio, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-3029;
- ✓ **Escola Municipal Professora Maria José Dutra:** Rua Chico Borginho nº 40, Centro, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-1246;
- ✓ **Escola Municipal Professor Martinho Matos:** Avenida Padre João Matos, nº 277, Centro, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-1197;
- ✓ **Escola Municipal João Batista Braga:** Rua João Batista, nº 298, Distrito de Canoeiros, São Gonçalo do Abaeté- MG. Telefone (38) 3563-3029;
- ✓ **Escola Municipal 04 Irmãos**, Rua São Benedito, nº 04, Povoado de Pontal do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563 -3029;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação:** (Coordenadoria de Apoio Administrativo)**:** Avenida Getúlio Vargas, n º 298, Centro, São Gonçalo do Abaeté- MG. Telefone: (38) 3563-1202.

6.2. Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Felicidade e Bem-Estar e Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação, Orçamentos e Convênios:
6.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **12 (doze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
6.2.2. As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço: **Praça Messias Matos, nº 110, Bairro Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG**. Telefones: (38) 3563-1216 / 1126
6.3. Secretaria Municipal de Saúde:
6.3.1. O prazo para entrega dos produtos será de **até 12 (doze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
6.3.2. As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde ou, quando expressamente indicado junto a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), diretamente nas unidades de saúde relacionadas abaixo, de acordo com a necessidade da Administração:
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**: Praça Messias Matos, nº 80, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3536-1550;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde Maria Cândida Rodrigues**: Rua José Cândido de Moraes, nº 300, Bairro Patrimônio, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1599;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde José Eustáquio Fernandes**: Avenida Padre João Matos, nº 700, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1358;
- ✓ **Coordenadoria de Vigilância em Saúde**: Rua 12 de Junho, nº 483, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1707;
- ✓ **Centro de Saúde Claudiano Morato**: Avenida Padre João Matos, s/nº, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1254.

6.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

6.4.1**.** O prazo para entrega dos produtos será de até **12 (doze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

6.4.2. As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme relação abaixo:

- ✓ **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, situado na Rua Doze de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone**:** (38) 3536-1600;
- ✓ **Sede do PROJETO REVIVER/CAEEL CONECTA**, situada na Rua Bom Jesus, nº 212, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone**:** (38) 3536-1600.

6.5. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico:

6.5.1**.** O prazo para entrega dos produtos será de até **12 (doze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

6.5.2**.** As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, situada na **Rua Pedro Fonseca, s/n°, Praça José Wilson, Bairro Patrimônio, São Gonçalo do Abaeté/MG**, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (38) 3563-1216/1126.

6.6. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional:

6.6.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **12 (doze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

6.6.2. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na **Rua Bom Jesus, nº 22, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG**, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (38) 3563-1216/1126

6.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura:

6.7.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **12 (doze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

6.7.2. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura, **Rua Dois, nº 230, Distrito de Beira Rio, no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG**, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (38) 3536-3102.

6.8. Não serão aceitas entregas parciais ou em local diverso daquele indicado junto a Autorização de Fornecimento, salvo mediante autorização expressa da Secretaria solicitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A participação e o tratamento favorecido às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP observarão o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

7.3. Considerando os valores estimados e a divisão constante da planilha de itens, os participantes deverão observar as seguintes condições:

7.3.1. Os itens "**01 ao 32, 35 ao 76 e 79 ao 137"** serão destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06**.**

7.3.2. Os Itens **"34 e 78",** que correspondem, respectivamente, à **COTA RESERVADA** de até 25% do quantitativo total dos itens "33 e 77**"**, serão destinados à participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.3. Os itens **"33 e 77"** serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

7.3.4. Não comparecendo licitantes na condição de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que oferte proposta para as cotas de até 25% reservadas para empresas nesta condição, os itens "**34** e **78**" serão adjudicados ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de

aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

9.1. Caberá aos Fiscais da Ata de Registro de Preços/Contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor na Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios;

VII - Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

9.1.1. O Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos produtos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

9.1.2. Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços/Contrato os seguintes servidores: Simone Lopes, Subsecretária Municipal de Compras e Licitações; Maria Fernanda Campos de Assis, Chefe de Serviços e Projetos Esportivos; Ana Paula Azevedo Pereira, Chefe de Serviços do CRAS; Helena Modesto de Souza, Nutricionista; Aline Santana Vaz, Chefe de Serviços de Contabilidade; Maisa Letícia da Silva Gomes, Subsecretaria Municipal de Governo e Planejamento; Uly Lorenna Ferreira Santos; Vinícius Barbosa Leal, Subsecretário de Zeladoria; e Rhaila Ariely da Costa, Subsecretária Municipal de Qualidade em Saúde.

9.2. Caberá ao(s) Gestores da Ata de Registro de Preços/Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento

convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.
9.2.1. Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato os seguintes servidores: Wilson Alves de Freitas Filho, Secretário Municipal de Administração; Ramon Fernando Mattos Moreira, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Governo, Planejamento, Felicidade e Bem-Estar (Interino); Ana Paula Lucas Nascimento Freitas, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; Maria Geralda Porto Lucas, Secretária Municipal de Educação; Luiz Paulo da Silva, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional; Ailton Joaquim de Oliveira, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura e Mirian Bianca C. Barbosa, Secretária Municipal de Saúde.
9.3. Caso a Ata de Registro de Preços deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, as atribuições do gestor e fiscais de contratos serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

10. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.
10.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal.
10.2.1. Para execução do pagamento, o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número da Autorização de Fornecimento - AF encaminhada pelo setor responsável ou o número do empenho.
10.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.
10.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.
10.4. O Município de São Gonçalo do Abaeté poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas, de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I - A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III - A licitante retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;
IV - Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento e edital.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
11.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e seus anexos.
11.2. A proposta deverá atender integralmente às especificações dos produtos constantes da planilha, não

sendo admitida a apresentação de produto que não corresponda às características mínimas exigidas.

11.3. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será mantido em sigilo até o encerramento do julgamento das propostas, visando preservar a competitividade do certame, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

12.2. O valor estimado será divulgado após o julgamento das propostas e utilizado pelo Pregoeiro como referência para análise da aceitabilidade dos preços e como parâmetro de negociação com o licitante vencedor.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme a natureza da despesa e a Secretaria responsável pela solicitação.

13.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião da contratação ou emissão da respectiva Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.3. As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração
020450 04.122.0003.2.0036.3.3.90.30/ Ficha: 0061/ Fonte: 500
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico:
020910.13.392.0033.2.0082.3.3.90.30.00/ Ficha: 178/ Fonte: 0500
020920.27.812.0034.2.0084.3.3.90.30.00/ Ficha: 191/ Fonte: 0500
020930.13.391.0035.2.0086.3.3.90.30.00/ Ficha: 196/ Fonte: 0500
020940.23.695.0036.2.0088.3.3.90.30.00/ Ficha: 200/ Fonte: 0500
020950.23.691.0037.2.0093.3.3.90.30.00/ Ficha: 213/ Fonte: 0500
Secretaria Municipal de Educação:
020810.12.122.0003.2.0036.3.3.90.30.00/ Ficha: 0111/ Fonte: 500-0000
020830.12.361.0025.2.0065.3.3.90.30.00/ Ficha: 0142/ Fonte: 500-0000; 550-0000; 552-0044
020830.12.365.0026.2.0074.3.3.90.30.00/ Ficha: 0153/ Fonte: 500-0000; 550-0000; 552-0044
020830.12.365.0027.2.0071.3.3.90.30.00/ Ficha: 0162/ Fonte: 500-0000; 550-0000; 552-0044
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
021130.08.243.0045.2.0109.2109.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 333
021120.08.244.0040.2.0099.2099.3.3.90.30 Fonte: 500 e 660/ Ficha: 303
021120.08.244.0041.2.0102.2102.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 313
021120.08.244.0043.2.0104.2104.3.3.90.30 Fonte: 500 e 660/ Ficha: 315
021130.08.243.0045.2.0108.2108.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 329
021110.08.122.0003.2.0097.2097.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 289
021120.08.482.0039.2.0098.2098.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 322
021120.08.243.0042.2.0103.2103.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 296
021140.08.241.0046.2.0110.2110.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 338
Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação, Orçamentos e Convênio:
020620.04.121.0009.2.0014.3.3.90.30.00/ Ficha: 0078/ Fonte: 500
Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Felicidade e Bem-Estar:
020360.04.122.0053.2.0129.3.3.90.30.00/ Ficha: 0020/ Fonte: 500
020360.04.181.0054.2.0130.3.3.90.30.00/ Ficha: 0029/ Fonte: 500
020360.04.181.0054.2.0131.3.3.90.30.00/ Ficha: 0032/ Fonte: 500
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura:
020720.18.122.0006.2.0010.3.3.90.30.00/ Ficha: 0099/ Fonte: 01 500
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional:
021210.15.452.0010.2.0021.3.3.90.30.00/ Ficha: 0346/ Fonte: 500
021210.15.452.0015.2.0022.3.3.90.30.00/ Ficha: 0357/ Fonte: 500
021220.04.122.0003.2.0025.3.3.90.30.00/ Ficha: 0365/ Fonte: 500
021220.26.782.0012.2.0024.3.3.90.30.00/ Ficha: 0375/ Fonte: 500

Secretaria Municipal Saúde:
021010.10.122.0003.2.0038.3.3.90.30.00/ Ficha: 0230/ Fonte: 0500-0000-0002
021020.10.301.0021.2.0041.3.3.90.30.00/ Ficha: 0241/ Fonte: 0500-0002; 0600-0059; 0621-0055
021020.10.301.0021.2.0041.3.3.90.30.00/ Ficha: 0241/ Fonte: 0500-0000-0000
021020.10.304.0023.2.0049.3.3.90.30.00/ Ficha: 0279/ Fonte: 0621-0000-0055-0600-0000-0059

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo.

14.2. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive aqueles relacionados ao transporte, acondicionamento, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quando incidentes.

14.3. A contratada responderá pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, observadas as normas legais e sanitárias aplicáveis.

14.4. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de especificações e quantitativos, a pesquisa de preços, o edital, a Ata de Registro de Preços e demais documentos que compõem o processo administrativo.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 05 de outubro de 2026.

Wilson Alves de Freitas Filho
Secretário Municipal de Administração

Ramon Fernando Mattos Moreira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico
Secretário Municipal de Governo, Planejamento, Felicidade e Bem-Estar (Interino)

Ana Paula Lucas Nascimento Freitas
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Geralda Porto Lucas
Secretária Municipal de Educação

Cleides Gontijo
Secretária Municipal de Fazenda, Tributação, Orçamento e Convênios

Ailton Joaquim de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura

Luiz Paulo da Silva
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional

Mirian Bianca C. Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de São Gonçalo do Abaeté/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor total
01					
02					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência constante no anexo I do edital.
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
RESPONSAVEL LEGAL:		
CI:	CPF:	
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA:	

_____, ____ de _____de 2026.
Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome: _____
Nº. Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos __ () dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Messias Matos, nº. 110, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Magela Lucas de Carvalho, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 115/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado abaixo:

01 - DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de São Gonçalo do Abaeté/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, conforme descrito abaixo:

Lote	Descrição	Produto	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor total
01						
02						

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
II - nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
III - ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO
I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os

constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 024/2026.
II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 024/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
II- Os produtos devem ser entregues em dias úteis, conforme prazos e locais especificados a seguir:
Secretaria Municipal de Educação:
O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 11:00 horas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

- ✓ Centro Municipal de Educação Infantil Dona Maria Braga de Oliveira: Rua Água Limpa, nº 108, Bairro Nova Esperança, São Gonçalo do Abaeté / MG – CEP: 38790-000. Telefone (38) 3563-1630;
- ✓ Escola Municipal Olinto Gonçalves de Melo: Praça da Matriz s/nº, Distrito de Beira Rio, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-3029;
- ✓ Escola Municipal Professora Maria José Dutra: Rua Chico Borginho nº 40, Centro, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-1246;
- ✓ Escola Municipal Professor Martinho Matos: Avenida Padre João Matos, nº 277, Centro, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-1197;
- ✓ Escola Municipal João Batista Braga: Rua João Batista, nº 298, Distrito de Canoeiros, São Gonçalo do Abaeté- MG. Telefone (38) 3563-3029;
- ✓ Escola Municipal 04 Irmãos, Rua São Benedito, nº 04, Povoado de Pontal do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563 -3029;
- ✓ Secretaria Municipal de Educação: (Coordenadoria de Apoio Administrativo): Avenida Getúlio Vargas, n º 298, Centro, São Gonçalo do Abaeté- MG. Telefone: (38) 3563-1202.

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Felicidade e Bem-Estar e Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação, Orçamentos e Convênios:
O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço: Praça Messias Matos, nº 110, Bairro Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefones: (38) 3563-1216 / 1126
Secretaria Municipal de Saúde:
O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde ou, quando expressamente indicado junto a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), diretamente nas unidades de saúde

relacionadas abaixo, de acordo com a necessidade da Administração:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde: Praça Messias Matos, nº 80, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3536-1550;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Maria Cândida Rodrigues: Rua José Cândido de Moraes, nº 300, Bairro Patrimônio, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1599;
- ✓ Unidade Básica de Saúde José Eustáquio Fernandes: Avenida Padre João Matos, nº 700, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1358;
- ✓ Coordenadoria de Vigilância em Saúde: Rua 12 de Junho, nº 483, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1707;
- ✓ Centro de Saúde Claudiano Morato: Avenida Padre João Matos, s/nº, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1254.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
. As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme relação abaixo:

- ✓ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Doze de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3536-1600;
- ✓ Sede do PROJETO REVIVER/CAEEL CONECTA, situada na Rua Bom Jesus, nº 212, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3536-1600.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico:
O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Pedro Fonseca, s/n°, Praça José Wilson, Bairro Patrimônio, São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (38) 3563-1216/1126.
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional:
O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Bom Jesus, nº 22, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (38) 3563-1216/1126
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura:
O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura, Rua Dois, nº 230, Distrito de Beira Rio, no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (38) 3536-3102.
Não serão aceitas entregas parciais ou em local diverso daquele indicado junto a Autorização de Fornecimento, salvo mediante autorização expressa da Secretaria solicitante.

III - Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com embalagem violada, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra

irregularidade, a contratada deverá realizar a substituição ou complementação no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da comunicação/notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.
IV - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, da respectiva Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de e demais anexos. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionada à conferência da quantidade, qualidade, especificações, condições de conservação, integridade das embalagens e demais requisitos aplicáveis.
V - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
VI- O recebimento não isenta a empresa de responsabilidade por eventuais falhas na execução do contrato.
VII - A empresa deve assegurar que os produtos estejam conforme as especificações e substituí-los se necessário.
VIII- A empresa deve seguir todas as disposições legais aplicáveis ao fornecimento e entrega dos produtos.
IX - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até o 10º (decimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;
III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos

produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto de nº 044/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 044/2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data

limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.
A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
I **-** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 024/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Gonçalo do Abaeté/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETE
Fabiano Magela Lucas de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ**, CNPJ Nº 18.602.086/0001-98, com sede na Praça Messias Matos, nº 110, Centro, São Gonçalo do Abaeté, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Magela Lucas de Carvalho; e a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 115/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de São Gonçalo do Abaeté/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor total
01					
02					

1.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R$_____. (_____)
2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (decimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data

limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos devem ser entregues em dias úteis, conforme prazos e locais especificados a seguir:
Secretaria Municipal de Educação:
O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 11:00 horas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

- ✓ Centro Municipal de Educação Infantil Dona Maria Braga de Oliveira: Rua Água Limpa, nº 108, Bairro Nova Esperança, São Gonçalo do Abaeté / MG – CEP: 38790-000. Telefone (38) 3563-1630;
- ✓ Escola Municipal Olinto Gonçalves de Melo: Praça da Matriz s/nº, Distrito de Beira Rio, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-3029;
- ✓ Escola Municipal Professora Maria José Dutra: Rua Chico Borginho nº 40, Centro, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-1246;
- ✓ Escola Municipal Professor Martinho Matos: Avenida Padre João Matos, nº 277, Centro, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-1197;
- ✓ Escola Municipal João Batista Braga: Rua João Batista, nº 298, Distrito de Canoeiros, São Gonçalo do Abaeté- MG. Telefone (38) 3563-3029;
- ✓ Escola Municipal 04 Irmãos, Rua São Benedito, nº 04, Povoado de Pontal do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563 -3029;

- ✓ Secretaria Municipal de Educação: (Coordenadoria de Apoio Administrativo): Avenida Getúlio Vargas, n º 298, Centro, São Gonçalo do Abaeté- MG. Telefone: (38) 3563-1202.

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Felicidade e Bem-Estar e Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação, Orçamentos e Convênios:

O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço: Praça Messias Matos, nº 110, Bairro Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefones: (38) 3563-1216 / 1126

Secretaria Municipal de Saúde:

O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde ou, quando expressamente indicado junto a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), diretamente nas unidades de saúde relacionadas abaixo, de acordo com a necessidade da Administração:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde: Praça Messias Matos, nº 80, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3536-1550;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Maria Cândida Rodrigues: Rua José Cândido de Moraes, nº 300, Bairro Patrimônio, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1599;
- ✓ Unidade Básica de Saúde José Eustáquio Fernandes: Avenida Padre João Matos, nº 700, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1358;
- ✓ Coordenadoria de Vigilância em Saúde: Rua 12 de Junho, nº 483, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1707;
- ✓ Centro de Saúde Claudiano Morato: Avenida Padre João Matos, s/nº, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1254.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

. As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme relação abaixo:

- ✓ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Doze de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3536-1600;
- ✓ Sede do PROJETO REVIVER/CAEEL CONECTA, situada na Rua Bom Jesus, nº 212, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3536-1600.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico:

O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Pedro Fonseca, s/n°, Praça José Wilson, Bairro Patrimônio, São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (38) 3563-1216/1126.
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional:
O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Bom Jesus, nº 22, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (38) 3563-1216/1126
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura:
O prazo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura, Rua Dois, nº 230, Distrito de Beira Rio, no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (38) 3536-3102.
Não serão aceitas entregas parciais ou em local diverso daquele indicado junto a Autorização de Fornecimento, salvo mediante autorização expressa da Secretaria solicitante.

4.2 - Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com embalagem violada, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá realizar a substituição ou complementação no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da comunicação/notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, da respectiva Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de e demais anexos.
4.3.1 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionada à conferência da quantidade, qualidade, especificações, condições de conservação, integridade das embalagens e demais requisitos aplicáveis.
4.4 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
4.5- O recebimento não isenta a empresa de responsabilidade por eventuais falhas na execução do contrato.
4.6 - A empresa deve assegurar que os produtos estejam conforme as especificações e substituí-los se necessário.

4.7- A empresa deve seguir todas as disposições legais aplicáveis ao fornecimento e entrega dos produtos.
4.8 - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.9. - Ficam designados como Fiscais do Contrato os seguintes servidores:
Simone Lopes, Subsecretária Municipal de Compras e Licitações; Maria Fernanda Campos de Assis, Chefe de Serviços e Projetos Esportivos; Ana Paula Azevedo Pereira, Chefe de Serviços do CRAS; Helena Modesto de Souza, Nutricionista; Aline Santana Vaz, Chefe de Serviços de Contabilidade; Maisa Letícia da Silva Gomes, Subsecretaria Municipal de Governo e Planejamento; Uly Lorenna Ferreira Santos; Vinícius Barbosa Leal, Subsecretário de Zeladoria; e Rhaila Ariely da Costa, Subsecretária Municipal de Qualidade em Saúde.
4.10. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes, além das previstas no Termo de Referência.

I – DO CONTRATANTE:
a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
e) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias. (art. 92, XI)
f) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
g) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 92, X)

II – DA CONTRATADA:
a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às

especificações constantes deste contrato.
d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**
e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**
f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias
Secretaria Municipal de Administração
020450 04.122.0003.2.0036.3.3.90.30/ Ficha: 0061/ Fonte: 500
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico:
020910.13.392.0033.2.0082.3.3.90.30.00/ Ficha: 178/ Fonte: 0500
020920.27.812.0034.2.0084.3.3.90.30.00/ Ficha: 191/ Fonte: 0500
020930.13.391.0035.2.0086.3.3.90.30.00/ Ficha: 196/ Fonte: 0500
020940.23.695.0036.2.0088.3.3.90.30.00/ Ficha: 200/ Fonte: 0500
020950.23.691.0037.2.0093.3.3.90.30.00/ Ficha: 213/ Fonte: 0500
Secretaria Municipal de Educação:
020810.12.122.0003.2.0036.3.3.90.30.00/ Ficha: 0111/ Fonte: 500-0000

020830.12.361.0025.2.0065.3.3.90.30.00/ Ficha: 0142/ Fonte: 500-0000; 550-0000; 552-0044
020830.12.365.0026.2.0074.3.3.90.30.00/ Ficha: 0153/ Fonte: 500-0000; 550-0000; 552-0044
020830.12.365.0027.2.0071.3.3.90.30.00/ Ficha: 0162/ Fonte: 500-0000; 550-0000; 552-0044
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
021130.08.243.0045.2.0109.2109.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 333
021120.08.244.0040.2.0099.2099.3.3.90.30 Fonte: 500 e 660/ Ficha: 303
021120.08.244.0041.2.0102.2102.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 313
021120.08.244.0043.2.0104.2104.3.3.90.30 Fonte: 500 e 660/ Ficha: 315
021130.08.243.0045.2.0108.2108.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 329
021110.08.122.0003.2.0097.2097.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 289
021120.08.482.0039.2.0098.2098.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 322
021120.08.243.0042.2.0103.2103.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 296
021140.08.241.0046.2.0110.2110.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 338
Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação, Orçamentos e Convênio:
020620.04.121.0009.2.0014.3.3.90.30.00/ Ficha: 0078/ Fonte: 500
Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Felicidade e Bem-Estar:
020360.04.122.0053.2.0129.3.3.90.30.00/ Ficha: 0020/ Fonte: 500
020360.04.181.0054.2.0130.3.3.90.30.00/ Ficha: 0029/ Fonte: 500
020360.04.181.0054.2.0131.3.3.90.30.00/ Ficha: 0032/ Fonte: 500
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura:
020720.18.122.0006.2.0010.3.3.90.30.00/ Ficha: 0099/ Fonte: 01 500
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional:
021210.15.452.0010.2.0021.3.3.90.30.00/ Ficha: 0346/ Fonte: 500
021210.15.452.0015.2.0022.3.3.90.30.00/ Ficha: 0357/ Fonte: 500
021220.04.122.0003.2.0025.3.3.90.30.00/ Ficha: 0365/ Fonte: 500
021220.26.782.0012.2.0024.3.3.90.30.00/ Ficha: 0375/ Fonte: 500
Secretaria Municipal Saúde:
021010.10.122.0003.2.0038.3.3.90.30.00/ Ficha: 0230/ Fonte: 0500-0000-0002
021020.10.301.0021.2.0041.3.3.90.30.00/ Ficha: 0241/ Fonte: 0500-0002; 0600-0059; 0621-0055
021020.10.301.0021.2.0041.3.3.90.30.00/ Ficha: 0241/ Fonte: 0500-0000-0000
021020.10.304.0023.2.0049.3.3.90.30.00/ Ficha: 0279/ Fonte: 0621-0000-0055-0600-0000-0059

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ___/____/____, contado da data de sua assinatura.
8.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto de nº 044/2024, quais sejam:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 044/2024.
10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Patos de Minas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Abaeté/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETE
Fabiano Magela Lucas de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº:

CPF Nº:

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)